



Gabinete do vereador Fernando Holiday
20º GV

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

***DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELOS
“CALÇADÕES” DO CENTRO DA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1 – Fica autorizado o trânsito de veículos de transporte de passageiros em geral, para embarque e desembarque, nas seguintes ruas do centro da Capital, identificadas como “calçadão”, no período compreendido entre as 21(vinte e uma) horas de um dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte:

- I - Rua sete de abril;
- II – Rua Dom José de Barros (entre a rua 24 de maio e a Av. São João);
- III – Rua XV de novembro (abrangendo a Rua João Bricola); e
- IV – Rua Barão de Itapetininga

Parágrafo Único: Os veículos autorizados deverão transitar nas referidas ruas com pisca-alerta ligado.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Holiday
Vereador